

ACORDÃO

(2a.C-158/41)

Proc. 22190/40

NF/IG

1941

"Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Ministro, opinando-se pela improcedência do pedido."

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Celestino Rua Rua apela para o Sr. Ministro do Trabalho no sentido de ser revisto o cálculo de sua aposentadoria, uma vez que se julga prejudicado com o "Quantum" fixado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana:

CONSIDERANDO que está exato o benefício calculado pela Caixa, o que se deduz do parecer do Serviço Técnico Atuarial às folhas 43;

CONSIDERANDO que o referido cálculo foi feito tendo em vista os termos do artigo 25 e §§ do Decreto nº <sup>21.081</sup> 2181, de 24 de fevereiro de 1932;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, mandar encaminhar o presente processo à consideração do Sr. Ministro, opinando pela improcedência da reclamação de Celestino Rua Rua.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941.

a) ~~Francisco~~ Araújo Castro ~~de Reboredo~~ Presidente

a) Lemos Lessa Relator

Fui presente-a) Natércia Silveira ~~de Almeida~~ Proc. Geral

Assinado em <sup>24/6/41</sup> 24/6/41

Publicado no "Diário Oficial" em 11/7/41.

Confere com o original  
Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 1941